

LEI MUNICIPAL Nº 983 DE 08 DE AGOSTO DE 1.997

“Institui Programa “Adote uma Praça.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o programa “Adote uma praça”, destinado a receber a colaboração direta de empresas particulares na conservação e melhoria do ajardinamento e tratamento paisagístico de praças e demais logradouros públicos no Município.

Artigo 2º - O programa caracteriza-se pela adesão espontânea das empresas interessadas, as quais comprometer-se-ão a observar as condições ajustadas no termo de cooperação.

Artigo 3º - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, colocará à disposição das empresas interessadas um rol das praças e demais logradouros públicos que serão beneficiados pelo programa.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ficará responsável pelo gerenciamento do Programa.

Artigo 5º - Tendo em vista o caráter de liberdade e cooperação deste programa, não será permitida a colocação nos locais beneficiados, de placas publicitárias das empresas, exceto aquelas de simples indicação, cujo modelo padronizado consta do citado “Termo de Cooperação”.

Artigo 6º - Os logradouros poderão ser adotados por um ou mais adotantes.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de agosto de 1.997 - 33º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal

NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

DESIDERIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Diretor da Administração